



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR N.º057/2014

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PELA ATIVIDADE DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS EM SAÚDE HOSPITALAR – GEASASH, PARA OS CARGOS DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, ACRESCENTANDO O INCISO XI E § 3º AO ART. 119 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 01/2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Pains no uso de suas atribuições, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei complementar:

Art. 1º - Fica criada a Gratificação Especial pela Atividade de Serviços Assistenciais em Saúde Hospitalar - GEASASH, acrescentando o inciso XI e § 3º ao art. 119 da Lei Complementar nº. 01/2006, assim passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 119 - -----

XI - Gratificação Especial por Atividade de Serviços Assistenciais em Saúde Hospitalar - GEASASH.

§ 1º -----

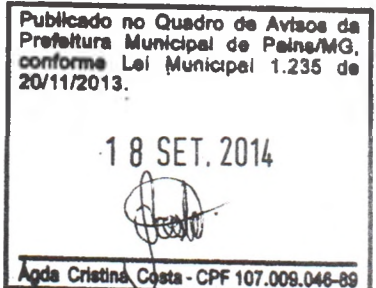
§ 2º -----

§ 3º - A gratificação referida no inciso XI deste artigo será concedida mensalmente aos cargos de Auxiliar de Enfermagem, no valor de R\$200,00 (duzentos reais) sobre o vencimento básico, e será devida apenas aos servidores lotados e em exercício no hospital municipal.”

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Pains, 10 de setembro de 2014.

ROBSON RODARTE LOPES
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº 122/2014

Serviço: Gabinete do Prefeito

Assunto: Solicita Retirada do Veto ao Projeto de Lei Complementar nº 76/2014

Data: 08 de setembro de 2014.

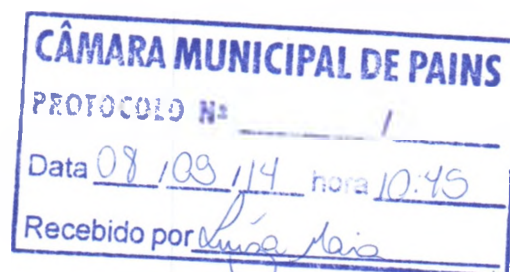
Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, solicitar de V. Exa. que retire o Veto Integral ao Projeto de Lei Complementar nº 076/2014, enviado no dia 05 de setembro de 2014.

Atenciosamente,


ROBSON RODARTE LOPES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador MICHEL CRISTIAN DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de
PAINS- MG





Estado de Minas Gerais
CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ: 23.765.308/0001-23

FONE: (37) 3323-1307 - FAX: (37) 3323-1449

e-mail: camara@camarapains.mg.gov.br

PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP 35582-000 - PAINS - MG

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 76 / 2014

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PELA ATIVIDADE DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS EM SAÚDE HOSPITALAR – GEASASH, PARA OS CARGOS DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, ACRESCENTANDO O INCISO XI E § 3º AO ART. 119 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 01/2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Pains no uso de suas atribuições, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei complementar:

Art. 1º - Fica criada a Gratificação Especial pela Atividade de Serviços Assistenciais em Saúde Hospitalar - GEASASH, acrescentando o inciso XI e § 3º ao art. 119 da Lei Complementar nº. 01/2006, assim passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 119 - -----

XI - Gratificação Especial por Atividade de Serviços Assistenciais em Saúde Hospitalar - GEASASH.

§ 1º -----

§ 2º -----

§ 3º - A gratificação referida no inciso XI deste artigo será concedida mensalmente aos cargos de Auxiliar de Enfermagem, no valor de R\$200,00 (duzentos reais) sobre o vencimento básico, e será devida apenas aos servidores lotados e em exercício no hospital municipal. ”

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

APROVADO em única discussão

por lito votou a zero (1 abstenção) Pains, 25 de agosto de 2014.

Sala das Sessões 25/08/2014

Ass. Michel Cristian dos Santos
Presidente

Michel Cristian dos Santos
MICHEL CRISTIAN DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Pains

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO NOS TERMOS DO ART.16 DA LEI Nº 101/2000				
IMPACTO NO EXERCÍCIO				
OBJETIVO: AUMENTO SALARIAL				
INÍCIO DA VINGÊNCIA:	01/08/2014	TÉRMINO DA VIGÊNCIA:	INDETERMINADO	
ESTIMATIVA DE DESPESAS:	Gratificacao Auxiliar de Enfermagem			
ANO	Rem.Atual	Remun.Proposta	Diferença	Encargos
2014	0,00	2.800,00	2.800,00	588,00
Vr com Encargos	0,000	3.388,00		
VALOR NO EXERCICIO	20.328,00			
RECEITAS -BASE CALCULO	22.492.762,01			
DESPESAS PESSOAL 06/2014	11.369.549,33			
GASTOS COM PESSOAL:	jun/14		50.55%	

	IMPACTO 2014	
RECEITAS ESTIMADAS	22.492.762,01	
IMPACTO EXERCÍCIO 2014	11.389.877,33	50,64%
LIMITE PRUDENCIAL	54% X 95%	51,30%
ÍNDICE DESEJÁVEL	54% x 90%	48,60%
ÍNDICE PERMITIDO PARA OS EXERCÍCIOS DE:		
2014	2015	2016
50,64%	55,70%	61,27%
VALOR VERIFICADO ATÉ DEZEMBRO/2013	50,55%	

SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS-MG			
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO DE INÍCIO DA VIGÊNCIA:		11.389.877,33	
A - Valor Estimado	B - Saldo Atual da Dotação 31.90.00 Pessoal e Encargos Sociais	C - Percentual	D - Saldo Final da Dotação
20.328,00	11.550.000,00	0,18	11.529.672,00
A	B	A/B%	B-A

Foi Verificado o impacto orçamentário e financeiro no exercício de início da vigência do objeto, bem como a participação percentual da despesa na dotação orçamentária específica, havendo, no orçamento aprovado, disponibilidade para empenhamento, utilizando de recursos disposto no Artigo 2º da Lei Municipal 1198/2012

APROVADO em única discussão

por Quatro votos a zero (abstenção)

Sala das Sessões 25/08/2014

Ass. [Assinatura]

Pains, 11 Agosto de 2014

Amir Otoni de Oliveira
Secretário Mun.de Fazenda e Administração

ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA PARA OS EXERCÍCIOS 2015/2016 - R\$			
A - Valor Estimado	B - Previsão	C - Percentual	D - Saldo Final da Dotação
11.500.000,00	11.800.000,00	0,97	300.000,00
12.000.000,00	12.500.000,00	0,96	500.000,00

DECLARAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, declaramos que as despesas decorrentes do objeto correrão por conta da dotação orçamentária supra, que é suficiente para fazer face à necessidade de empenhamento para o exercício, havendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Pains, 11 de Agosto 2014

Robson Rodarte Lopes
Prefeito Municipal

Vilmar Ozanan Borges
CRC: 49.617



Estado de Minas Gerais
CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ: 23.765.308/0001-23

FONE: (37) 3323-1307 - FAX: (37) 3323-1449

e-mail: camara@camarapains.mg.gov.br

PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP 35582-000 - PAINS - MG

APROVADO em única discussão

por Quinto voto a zero

Sala das Sessões 25/08/2014

Ass. [assinatura]

Presidente

Proposta de Emenda Modificativa 01

ao Projeto de Lei Complementar 76 / 2014

Os vereadores que esta subscrevem, nos termos regimentais, apresentam a presente emenda Modificativa ao Projeto de Lei Complementar 76 que cria gratificação para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, e o fazem nos termos abaixo, ficando as alterações propostas com a seguinte redação:

"Art. 119

XI.....

§ 3º - A gratificação referida no inciso XI deste artigo será concedida mensalmente aos cargos de Auxiliar de Enfermagem, no valor de R\$200,00 (duzentos reais) sobre o vencimento básico, e será devida apenas aos servidores lotados e em exercício no hospital municipal.

Justificativa:

A presente emenda busca garantir a boa redação do texto incluindo a palavra "*mensalmente*" visto que o parecer jurídico da Assessoria desta Casa listou como um problema de redação a ausência de definição de periodicidade de concessão de tal benefício. Observando o impacto orçamentário e financeiro que acompanha o Projeto podemos verificar que o mesmo prevê o valor de 20.328,00 para o exercício de 2014 e um mensal de 3.388,00. Portanto podemos deduzir que o pagamento da gratificação será mensal.

A emenda também tem o objetivo de tratar de forma isonômica os servidores, aplicando a justiça aos que trabalham no mesmo local e desempe -

[assinatura]

M

[assinatura]

[assinatura]

Leonardo O. Lara



Estado de Minas Gerais
CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ: 23.765.308/0001-23

FONE: (37) 3323-1307 - FAX: (37) 3323-1449

e-mail: camara@camarapains.mg.gov.br

PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP 35582-000 - PAINS - MG

nam as mesmas funções além de tornar o projeto constitucional; sanando outra questão levantada pelo assessor jurídico da Câmara.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 2014.

Jose Claudionor de Jesus

[Assinatura]

João Roberto de Azevedo

[Assinatura]

Fernando O Bara

Adriano Macedo de Almeida

APROVADO em única discussão

por lito votos a zero (abstenção)

Sala das Sessões 25/08/2014

Ass. [Assinatura]

Presidente



Estado de Minas Gerais
CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ: 23.765.308/0001-23

FONE: (37) 3323-1307 - FAX: (37) 3323-1449

e-mail: camara@camarapains.mg.gov.br

PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP 35582-000 - PAINS - MG

Proposta de Emenda Modificativa 02
ao Projeto de Lei Complementar 76 / 2014

Os vereadores que esta subscrevem, nos termos regimentais, apresentam a presente emenda Supressiva ao artigo 2º do Projeto de Lei Complementar 76 que cria gratificação para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, e o fazem nos termos abaixo:

"Art. 2º - Fica suprimido em sua totalidade."

Justificativa:

A presente emenda busca garantir tanto a boa prestação de serviços aos usuários do hospital municipal quanto salvaguardar o servidor de julgamentos pessoais e subjetivos.

Sabemos que a atual Administração mantêm diálogo e demonstra respeito aos Auxiliares de Enfermagem. Além disso, tem tentado resolver a questão da defasagem salarial destes profissionais, prova maior é a edição do presente projeto de lei.

No entanto, observamos que o trecho editado como "artigo 2º", traz ameaça aos servidores. Não existem regras claras sobre o que é uma boa prestação de serviço, ficando o servidor a mercê da avaliação pessoal e subjetiva de alguns. Devemos lembrar que o prazo de vigência desta lei é indeterminado e que não sabemos quem estará no comando e, portanto fazendo esta avaliação, futuramente.

Como representantes do povo somos os primeiros a desejar a ele serviços de excelente qualidade.

Mas, para garantir a boa prestação de serviços aos usuários do Hospital a Administração tem meios mais eficazes do que "multar o salário do servidor retirando-lhe a gratificação". Estes meios já estão previstos no

APROVADO em única discussão
por Cito Adão Azeite (abstenção)
Sala das Sessões 05/08/2014
Ass. [assinatura] Presidente

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

Leonardo O. Lara



Estado de Minas Gerais
CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ: 23.765.308/0001-23

FONE: (37) 3323-1307 - FAX: (37) 3323-1449

e-mail: camara@camarapains.mg.gov.br

PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP 35582-000 - PAINS - MG

Estatuto do Servidor, nos títulos: Regime Disciplinar, Penalidades e Processo Administrativo Disciplinar. Visando o bem social, caso seja necessário, apoiamos até a demissão de servidores, desde que haja justiça e transparência nos julgamentos.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 2014.

Jose Paulovane de Queiroz

Paulo Roberto de

Leonardo O. Costa

Adriano Maciel de Almeida

APROVADO em única discussão

por luto notor a zero (abstenção)

Sala das Sessões 25/08/2014

Ass. mcSantos
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO LEI COMPLEMENTAR N.º 76 /2014

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
PROJETO N.º 75 / 2014
Data 14/08/14 hora 13:30
Recebido por [assinatura]

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PELA ATIVIDADE DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS EM SAÚDE HOSPITALAR – GEASASH, PARA OS CARGOS DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, ACRESCENTANDO O INCISO XI e § 3º AO ART. 119 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 01/2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Pains no uso de suas atribuições, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei complementar:

Art. 1º - Fica criada a Gratificação Especial pela Atividade de Serviços Assistenciais em Saúde Hospitalar - GEASASH, acrescentando o inciso XI e § 3º ao art. 119 da Lei Complementar nº. 01/2006, assim passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 119 - -----

XI - Gratificação Especial por Atividade em Serviços Assistenciais em Saúde Hospitalar – GEASASH.”

§ 1º - -----

§ 2º - -----

§ 3º - A gratificação referida ao inciso XI deste artigo será concedida aos cargos de Auxiliar de Enfermagem, no valor de R\$200,00 (duzentos reais) sobre o vencimento básico, e será devida apenas aos servidores efetivos lotados e em exercício no hospital municipal.”

Art. 2º - Não será devida a gratificação àquele servidor que não desempenhar suas atribuições adequadamente ou for objeto de reclamação por parte do usuário dos serviços de saúde hospitalares, devidamente apurado em sindicância.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pains, 14 de agosto de 2014.

ROBSON RODARTE LOPES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pains, 14 de agosto de 2014.

Senhor Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS	
PROTOCOLO Nº	75 / 2014
Data	14 / 08 / 14 hora 15:30
Recebido por	<i>[assinatura]</i>

Vimos, pelo presente, encaminhar, em caráter de **URGÊNCIA**, a essa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei complementar, em anexo, que "**Dispõe Sobre a Criação de Gratificação Especial pela Atividade de Serviços Assistenciais em Saúde Hospitalar - GEASASH, para os cargos de Auxiliar de Enfermagem, acrescentando o inciso XI e § 3º ao Art. 119 da Lei Complementar Nº. 01/2006, e dá outras providências.**"

Justifica-se este projeto porque estes profissionais trabalham em um ambiente estressante e muitas das vezes lhe é exigida um esforço extra durante a sua jornada de trabalho. E, por outro lado, seus vencimentos se encontram defasados em relação aos vencimentos da profissão na região.

Portanto a administração vem com isso, tentar corrigir uma distorção nos vencimentos destes profissionais, ocorrido através dos anos com a defasagem provocada pela desvalorização monetária.

Assim, propomos este projeto de lei com a intenção de melhorar as condições de retribuição do trabalho destes profissionais, visando com isso, uma melhora na prestação do serviço público.

Solicitamos de V. Exa. e de seus Ilustres Pares que, recebendo o projeto, após sua tramitação nessa Casa, em caráter de **URGÊNCIA**, e se necessário, e o declarem aprovado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Aproveitamos o ensejo para renovar protestos de nosso elevado apreço.

Atenciosamente,

ROBSON RODARTE LOPES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador
MICHEL CRISTIAN DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Pains/MG